



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PORTARIA Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2015.**

**Ementa:** Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o registro definitivo de profissional diplomado no exterior, em nome de José Manuel Castro Fernandes dos Santos.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o requerimento do senhor José Manuel Castro Fernandes dos Santos, protocolado neste Regional sob nº 103.401.310/2014, que solicitou registro de profissional diplomado no exterior, datado de 10 de outubro de 2014;

Considerando que após análise e apreciação do pleito, a Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEE decidiu por deferir a solicitação do requerente, conforme Decisão CEEC/PE-068/2015, de 17 de junho de 2015;

Considerando o que preceitua o art. 16 da Resolução nº 1.007/2003, do Confea, após o processo de registro profissional ser aprovado pela câmara especializada, o mesmo será encaminhado ao Plenário do Crea para apreciação;

Considerando que após análise e apreciação do pleito, o Conselheiro relator do Plenário emitiu parecer favorável ao cadastramento do registro definitivo de profissional diplomado no exterior em referência, concedendo-lhe o título de Engenheiro Civil e com suas atribuições regidas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/73, do Confea, aplicadas a competência da sua modalidade profissional, exceto para Portos e Hidrovias;

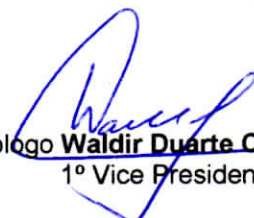
Considerando ainda o disposto no art. 17 da citada Resolução, após aprovação do registro pelo Plenário do Crea, o processo será encaminhado ao Confea para apreciação; e,


Considerando que a próxima Sessão Plenária Ordinária será realizada apenas no dia 12 de agosto de 2015.

**RESOLVE:**

1. Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o registro definitivo de profissional diplomado no exterior, em nome de José Manuel Castro Fernandes dos Santos concedendo-lhe o título de Engenheiro Civil, com suas atribuições regidas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/73, do Confea, aplicadas a competência da sua modalidade profissional, exceto para Portos e Hidrovias.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se e cumpra-se.

  
Geólogo **Waldir Duarte Costa-Filho**  
1º Vice Presidente

**HOMOLOGADO**  
Sessão Plenária nº 1.807  
Em, 12 de agosto de 2015  
  
Eng. Civil **Evandro de Alencar Carvalho**  
Presidente